



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Ibitinga, 19 de dezembro de 2014.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0002414/2014  
Data: 19/12/2014 Horário: 23:23  
Legislativo - OFC 85/2014

**Excelentíssimo Presidente:**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 217/2014 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

VALDECIR DE TRAQUE  
Presidente

IGOR FIORENTINO  
Vice-Presidente

  
OSIAS SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário

**A Sua Excelência**  
**DR MARCEL PINTO DA COSTA**  
**DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **PROJETO DE LEI Nº 217/2014**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRATAR DOAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.154, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008, FEITA EM FAVOR DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - “PROJETO VIDA” – CRIARTE.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a distratar, por qualquer forma, a doação autorizada pela Lei Municipal n.º 3.154, de 15 de outubro de 2008, feita em favor do Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - “Projeto Vida” - CRIARTE, com sede em Ibitinga, na Rua 13 de Maio, 319, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.826.808/0001-10, de um terreno com 1.005,13 metros quadrados, com a seguinte descrição:

*“partindo da divisa com a área de propriedade da Prefeitura Municipal, segue pelo alinhamento da Avenida Maria Alves Ponchio por 24.32 metros; daí, deflete à esquerda e, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal, mede 37.21 metros; daí, deflete novamente à esquerda e, em divisa com a ASPUMI segue por 27.44 metros; daí, deflete à esquerda e, em divisa com o Lote I-C (Associação dos Contabilistas) segue por 15,00 metros; daí, deflete à esquerda e, em divisa com área de propriedade da Prefeitura Municipal, mede 5.80 metros; daí, deflete finalmente à direita, e com a mesma confrontação mede 32.70 metros até atingir o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.005,13 metros quadrados, no lado ímpar da Avenida Maria Alves Ponchio, distante 32.372 metros da Rua José Custódio.”*

**Art. 2º.** Todas as despesas, sem exceção, com lavraturas de escrituras, bem assim, taxas, tributos, emolumentos, etc. serão de responsabilidade do donatário.

**Art. 3º.** Da escritura a ser feita deverá constar cláusula de renúncia de recebimento de eventuais indenizações por benfeitorias que tenham sido feitas no terreno, isentando o Município de qualquer responsabilidade pelo ex-donatário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

